



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 19 / 2021 - COENF (12.46)

Nº do Protocolo: 23122.002511/2021-18

Divinópolis-MG, 29 de janeiro de 2021.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 003/2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 48, inciso VI do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- Requerimento nº 104896 da aluna **Gabriella Valença Barros da Silva** para cursar o Estágio Supervisionado II no II Período Remoto Emergencial com pendência de Bases Biológicas da Prática em Enfermagem (BBPE II) - prática;
- Início das atividades do Estágio supervisionado II em 01/02/2021;
- Que a próxima reunião do Colegiado de Enfermagem será após o início das atividades do Estágio Supervisionado II;
- Norma 002/2018 do Colegiado do Curso de Enfermagem;
- Ata da 68ª Reunião extraordinária que liberou a quebra de pré-requisito do estágio supervisionado I para os alunos do 8º período;
- Que não ofertada a prática de Bases Biológicas da Prática em Enfermagem II no período remoto;

RESOLVE:

Que a aluna **Gabriella Valença Barros da Silva** poderá cursar o estágio Supervisionado II no II Período Remoto Emergencial.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 29/01/2021 16:00)
HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA QUITES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
COENF (12.46)
Matrícula: 2279753

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano:
2021, tipo: **DECISÃO AD REFERENDUM**, data de emissão: **29/01/2021** e o código de
verificação: **0a4de12620**